



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PARECER JURÍDICO**

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2026**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, para o dia do estudante e semana da criança.

A contratação pretendida está embasada no termo de formalização de demanda emitido pela Secretaria de Educação do município de Alto Alegre/RS.

A fase preparatória do processo encontra-se instruída com os documentos necessários à sua tramitação, incluindo, além do Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a definição das condições de execução e pagamento, valor estimado da contratação, bem como o balancete orçamentário emitido pelo Setor Contábil deste município apontando a existência de dotação para fazer frente a despesa.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato dos fatos.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

O presente parecer possui natureza opinativa e tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade da futura contratação nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à análise jurídica da regularidade formal do procedimento, tendo por base os documentos juntados, não abrangendo os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. As observações são feitas sem caráter vinculativo, sendo de responsabilidade exclusiva da administração a observância das considerações constantes neste parecer.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais de contratação direta, dentre elas a dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Conforme documentação que instrui o processo, o objeto trata-se de contratação de empresa para a locação de brinquedos infláveis, e se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A contratação direta é juridicamente admissível, considerando o objeto e o valor estimado de R\$ **6.983,22 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, bem como prevê o artigo de lei supracitado.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi indicada dotação orçamentária e emitido Balancete Orçamentário pelo Setor Contábil deste município, demonstrando a existência de dotação para fazer frente a despesa.

No caso, não se verifica pelos elementos constantes dos autos, indícios de fracionamento ilegal da despesa, permanecendo a contratação dentro dos limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa.

Foram atendidas as exigências constantes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa; justificativa da contratação; demonstração da hipótese legal de dispensa; estimativa do preço; e disponibilidade orçamentária.

Para reforçar a transparência do procedimento e a observância do princípio da competitividade, recomenda-se que a contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 seja precedida da divulgação de Aviso de Manifestação de Interesse em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do referido artigo.

Encerrado o período de divulgação, deve ser feita a análise das propostas apresentadas, sendo selecionada aquela que se revelou mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, recomenda-se à administração que o contrato seja celebrado nas condições de execução previstas nos documentos instrutórios do processo de dispensa de licitação, devendo ser observado o limite legal vigente para a hipótese de dispensa; não haja fracionamento indevido da despesa; e sejam observadas as exigências de publicidade, formalização contratual e fiscalização da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Em face do exposto, seja o presente encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o seguimento do feito.

Alto Alegre/RS, 07 de agosto de 2026.

**Marina Broch**  
**OAB/RS 120.351**

